

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Trata-se de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e infláveis, com monitores, bem como, locação de máquinas de pipoca e algodão doce, para atender aos eventos do “Dia das Crianças”, “Festividades natalinas”, Aniversário da cidade e demais festividades deste Município.

1.1.1. Justificativa: A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Piranguçu quanto à realização das festividades do dia das crianças, festividades natalinas e Aniversário da cidade.

A locação de **brinquedos infláveis**, bem como o **fornecimento de pipoca e algodão-doce**, é essencial para proporcionar momentos de lazer, promover a integração social e valorizar a cultura local, incentivando a participação da comunidade e garantindo a segurança e organização dos eventos.

As atividades inserem-se no calendário oficial de ações culturais e recreativas do município, com o objetivo de estimular a inclusão social, a integração comunitária e o fortalecimento da cidadania, por meio de iniciativas lúdicas e recreativas.

A utilização adequada dos serviços contratados assegura a estrutura mínima necessária para a realização das festividades, contribuindo diretamente para o êxito das ações públicas promovidas pela Secretaria.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação, considerando a relevância da atividade para o desenvolvimento cultural, social e recreativo do Município, bem como a promoção da política pública de lazer e entretenimento.

1.2. A natureza do objeto consiste em bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21. Não consistem, portanto, em bens de luxo.

1.3. Especificações e Quantitativos: As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços e materiais a serem contratados encontram-se **em anexo a este Termo de Referência**.

O anexo contém, para cada item:

- Descrição detalhada do serviço ou material;

- Quantidade estimada;
- Especificações técnicas relevantes;
- Observações sobre operação, uso ou montagem, quando aplicável;
- Padrões de qualidade exigidos.

O fornecimento das informações em anexo assegura **clareza, organização e facilidade de consulta**, mantendo o **rigor técnico e jurídico** exigido para a contratação.

1.4. O quantitativo mencionado é estimado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

2. Da fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares, a ser realizada sob a égide da Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como regulamentação municipal.

3. Da descrição da solução como um todo e da execução contratual (Art. 6º, XXIII, “c” e “e” da Lei 14.133/21)

3.1. **A prestação de serviços será realizada nas festividades do dia das crianças, nas Festividades natalinas e Aniversário da cidade da seguinte forma:**

O fornecimento dos alimentos deverá observar as normas da **ANVISA e da Vigilância Sanitária**, inclusive quanto à manipulação, armazenamento e acondicionamento dos produtos;

A execução dos serviços deverá ocorrer durante os eventos previamente programados pela Administração, em **dias, horários e locais a serem definidos** pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

O prazo de disponibilização dos brinquedos e do fornecimento dos alimentos será ajustado conforme a necessidade do evento, com tempo estimado de até **06 (seis) horas por dia de atividade**.

3.1.1. Montagem e desmontagem: os brinquedos infláveis deverão ser fornecidos, instalados e desmontados em perfeitas condições de uso, higienizados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Todas as despesas relativas à montagem, desmontagem, manutenção e operação das estruturas correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

3.1.2. Supervisão e monitores qualificados: a operação dos brinquedos infláveis deverá ser realizada sob supervisão contínua de monitores qualificados, disponibilizados pela empresa contratada, garantindo segurança e adequada condução das atividades recreativas;

3.1.3. Prazo de execução: a montagem dos brinquedos infláveis deverá ser realizada com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** em relação ao início das atividades recreativas, a fim de assegurar o cumprimento da programação prevista;

3.1.4. Serviço de alimentação (pipoca e algodão-doce): fornecido com qualidade e higiene, acondicionado de forma adequada, garantindo segurança alimentar e fácil distribuição ao público;

3.1.5. Duração e horários: cada execução dos serviços terá duração estimada de **6 (seis) horas por dia**, ou podendo ocorrer em **período definido pela Administração Municipal**, em local previamente determinado, com ênfase nas **áreas de maior circulação de público**, como a avenida principal da cidade ou locais estratégicos para o evento. As atividades deverão ser realizadas **preferencialmente em finais de semana** que contemplem programação da semana da criança;

3.1.6. Inclusão de custos: o preço contratado engloba todas as despesas necessárias à execução completa dos serviços, tais como transporte, alimentação, montagem, desmontagem, manutenção, operação, fornecimento de materiais e insumos, pagamento de impostos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e demais ônus diretos;

3.1.7. Local de prestação dos serviços: a execução ocorrerá em locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme o calendário oficial de eventos, incluindo avenidas principais, praças e demais áreas públicas;

A empresa deverá disponibilizar equipe mínima composta por:

- 01 (um) coordenador responsável geral;
- **Monitores suficientes** para atender de forma segura ao público infantil nos brinquedos infláveis;
- **Operadores dos equipamentos de pipoca e algodão-doce** devidamente treinados e com comprovação de boas práticas de manipulação de alimentos.

3.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.3. O prazo para a realização da prestação serviço será de 05 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento “A.F.”, emitida pela Administração.

3.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e todos os tributos incidentes.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. Eventual recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. Dos requisitos de habilitação

4.1.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de **Concordata ou de Falência**, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

4.5. A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante se optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.7. Da qualificação técnica

4.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, mediante **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes ao objeto da contratação.

4.8. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

4.9. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

4.10. O Município poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

4.11. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

- c) Declaração que está ciente de todos os termos do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - d) Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - e) Declaração que o licitante atende os requisitos de habilitação exigidos, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, se aplicável.
 - g) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - h) Declaração, para os devidos fins legais e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, de estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 4.12.** Poderá ser apresentada declaração conjunta/única, desde que contenha todos os termos das declarações exigidas.
- 4.13.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- 4.14.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Das infrações e sanções administrativas

- 5.1.** Será responsabilizado o licitante ou contratado que incorrer em alguma das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no referido artigo as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 5.3.** A multa será aplicada nas seguintes proporções:
- 5.3.1.** Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

5.3.2. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

5.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.3.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. Da extinção contratual

5.9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório a ampla defesa.

5.9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica compromitente deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.5.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).

6. Modelo de gestão do contrato (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7. A fiscalização ficará a cargo do servidor Anizio Luiz da Silva

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.3. O gestor do contrato será o Sr. Adriano da Silva

7. Critérios de pagamento (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021._

7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratação se dará por meio de registro de preços de licitação, com amparo no art. 82 e art. 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços que envolva valores superiores à R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

8.2. O critério de julgamento será o menor valor do lote.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei 14.133/2021)

9.1. O preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta, quando houver.

9.2.1. Os preços serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido desde que observadas as exigências legais

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, XXIII, “j”, da Lei 14.133/2021)

10. As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.05.04.13.392.0010.2041 Promoção, Participação em Festas e Eventos Culturais

Ficha 173

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11. Do Princípio da Vinculação

11.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, à Proposta de Preços, bem como ao Contrato Administrativo ou outro documento que o substitua.

Piranguçu, 20 de julho de 2026.

Adriano da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO 1:

Quantitativos dos serviços;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ GRANDE - Dimensões Mínimas aproximadas de 5C x 4,2L x 5A, com escada e 2 vias de escorregador, com tematização infantil. Capacidade para até 05 crianças por vez, para crianças de 03 até 16 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. (POR 6 HORAS NO DIA DO EVENTO).	Diária	10
2	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ COM ENTRADA TRASEIRA . Escorregador 100% inflável. Possui escalada traseira e escada. O telhado em forma de capela proporciona total segurança, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Com área de pula pula frontal e tematização infantil. Medidas: 10C x 4,2L x 4,9A. Com monitor em tempo integral durante o evento. (POR 6 HORAS NO DIA DO	Diária	10
3	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS : O tobogã fazenda é muito interativo e divertido. Possui tobogã com escalada e o celeiro pode ser usado como pula-pula ou piscina de bolinhas, Além do lindo acabamento em impressão digital. Medidas 9C x 3,6L x 4,8A. Com monitor em tempo integral durante o evento. (POR 6 HORAS NO DIA DO	Diária	10

4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL GUERRA DE COTONETES OCTOGONO : Dimensões mínimas aproximadas: 5m x 5m x 2m no modelo Octógono. O objetivo deste brinquedo é não ser derrubado pelo oponente. Capacidade para 02 crianças por vez, para crianças de 05 até 16 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. (POR 6 HORAS NO DIA DO EVENTO).	Diária	10
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ EM ESPIRAL - TOBOGÃ TORRE : Dimensões Mínimas aproximadas de 5,8 C x 6,2L x 7A, com escorregador em espiral. Capacidade para até 05 crianças por vez, para crianças de 03 até 17 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. (POR 6 HORAS NO DIA DO EVENTO).	Diária	10
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ/TOBOÁGUA GIGANTE : Dimensões Mínimas aproximadas de 6C x 4,2L x 6A, com escada e 2 vias de escorregador, com tematização infantil. Frente removível para ser usado em beira à piscina. Capacidade para até 06 crianças por vez, para crianças de 03 até 17 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. . (POR 6 HORAS NO DIA DO EVENTO).	Diária	10
7	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE : Dimensão mínimas aproximadas de 3,66m de diâmetro, escada e rede de proteção lateral. Capacidade para até 5 crianças por vez, de 03 à 16 anos. Com monitor em tempo integral durante o evento. (POR 6 HORAS NO DIA DO EVENTO).	Diária	20
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL FUTEBOL DE SABÃO : Quadra de Futebol de Sabão com piso inflável pode ser utilizado com ou sem sabão. Indicado para todas as idades Medidas 11,2C x 5,5L x 2,5A. Com monitor em tempo integral durante o evento. (POR 6 HORAS NO DIA DO EVENTO).	Diária	20
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL KIDDIE PLAY 3 EM 1 - KIDDIE PLAY - Dimensões Mínimas aproximadas de 5,9C x 3,4L x 3,2A, com pula pula, piscina de bolinhas e escorregador. Tematização Infantil. Capacidade para até 04 crianças por vez, para crianças de 02 até 09 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. (POR 6 HORAS NO DIA DO EVENTO).	Diária	10

10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CROCO KIDDIE: É um brinquedo mult atividades que oferece escaladas, rampas que desafiam as crianças a subirem e descerem estimulando a coordenação, obstáculos feitos para uma aventura ainda mais radical com o Croco, pula-pula para os aventureiros liberarem a energia, túneis e passagens que proporcionam uma sensação de exploração e aventura. Medidas 6C x 6,8L x 2,3A. Com monitor em tempo integral durante o evento. (POR 6 HORAS NO DIA DO EVENTO)	Diária	10
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOAGUA COM SLIDE: Brinquedo com aproximadamente 14 metros de comprimento, 4 metros de largura e 6 metros de altura, com escada com corda de apoio e duas vias de escorrega. Brinquedo com tematização infantil. . Com monitor em tempo integral durante o evento. (POR 6 HORAS NO DIA DO EVENTO).	Diária	10
12	Serviços de locação de TOURO MECÂNICO: Touro Mecânico 220v, com revestimento em couro e aparência realista. Colchão tematizado de 4,2 x 4,2m aproximadamente. Com monitor em tempo integral durante o evento. (POR 6 HORAS NO DIA DO EVENTO)	Diária	10
13	Serviços de locação de CARRINHO DE PIPOCA, incluindo a produção, preparo, distribuição e fornecimento gratuito de pipoca salgada durante a realização do evento. A empresa contratada deverá prestar os serviços durante todo o evento, disponibilizando, no mínimo, 01 (um) monitor/atendente responsável pelo preparo e DISTRIBUIÇÃO GRATUITA da pipoca ao público durante todo o período de funcionamento. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, montagem e desmontagem da estrutura, equipamentos, carrinho de pipoca, gás, milho, óleo, sal, embalagens (saquinhos), utensílios e demais insumos necessários. Todo o material utilizado deverá ser fornecido pela empresa contratada, que será integralmente responsável pela produção dos alimentos, observando rigorosamente as normas de higiene, segurança alimentar, conservação e manipulação de alimentos, conforme a legislação sanitária vigente, garantindo a qualidade dos	Diária	10

14	Serviços de locação de MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE, incluindo a produção, preparo, distribuição e fornecimento gratuito de algodão-doce durante a realização do evento. A empresa contratada deverá prestar os serviços durante todo o evento, disponibilizando, no mínimo, 01 (um) monitor/atendente responsável pelo preparo e DISTRIBUIÇÃO GRATUITA da pipoca ao público durante todo o período de funcionamento. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, montagem e desmontagem da estrutura, equipamentos, máquina de algodão-doce, açúcar, palitos, utensílios e demais insumos necessários. Todo o material utilizado deverá ser fornecido pela empresa contratada, que será integralmente responsável pela produção dos alimentos, observando rigorosamente as normas de higiene, segurança alimentar, conservação e manipulação de alimentos, conforme a legislação sanitária vigente, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período do evento.	Diária	10
----	--	--------	----